

13.869.125-3; Sônia Aparecida dos Santos, EE Prof. Rubens Zamith, RG 18.596.655; Ailton César, EE Profª Yolanda Bueno de Godoy, RG 15.525.896; Maria de Lourdes Centenaro, EE Prof. Wilson Pires César, RG 3.652.113; Vanderval da Cruz Gomes, EE Profª Eloyna S. Ribeiro, RG 20.264.798; Maria Antonia Bento Bahia, EE Profª Yonne César G. de Oliveira, RG 9.463.934; Fátima Cristina N. L. Neves, EE Dr. João Pedro Cardoso, RG 18.593.704-4; José Gabriel Cunha dos Santos, EE Dr. João Pedro Cardoso, RG 32.264.910; Nathália Saint Clair Lopes, EE Dr. João Pedro Cardoso, RG 22.101.781; Bernadete Martins do Amaral, EE Manuel Cabral, RG 9.256.599; Selena Maria Góes dos Santos, EE Manuel Cabral, RG 5.366.344; Luis Antonio Silveira, EE Prof. João Martins de Almeida, RG 8.408.540; Adriana Marques de Oliveira, EE Prof. João Martins de Almeida, RG 18.729.535; Eliana Gregório das C Matias, EE Prof. José Aylton Falcão, RG 29.570.592-5; Filomena Regina David Silva, EE Com. Teixeira Pombo, RG 9.463.846-9; Edson Gonçalves Cardoso, EE Prof. José Aylton Falcão, RG 20.700.103; Rosemeire Ap. P. D. da Silva, EE Dr. Demétrio Y. Badaró, RG 12.659.655-4; Ana Maura Faria Ribeiro, EE Mons. João José de Azevedo, RG 12.932.015.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-07-2010

Convocando as professoras Sonia Regina da Silva Godoi RG 20660928; Sílvia Maria Bacchin RG 16342183; Nazha Barbosa S. D'Elboux RG 8992960; Maria do Carmo Goissis RG 11528985; Giovana Batista de Jesus RG 270333034 Emilia Martim D. Alves RG 5627855 o Professor Carlos Dalcin RG 12794932; Fernando Sergio Sacconi RG 13652755; Florindo Carlos Geraldi RG 8392375; Marcos Roberto Nogueira dos Santos RG 19133929; Marcos Santos da Silva RG 187907055; Natanael Pereira de Araújo Junior RG 186766488; nos termos da Resolução SE 62/2005, dia 08-07-2010, das 14h às 18h, para Orientação Técnica Professor Mediador Escolar e Comunitário para acessar o ambiente virtual de aprendizagem, a qual será realizada na Diretoria Regional de Ensino - Região de Piracicaba na Rua João Sampaio 666 bairro São Dimas.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PIRAJU

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 6-07-2010

Homologando: nos termos da Resolução SE 62/2005, o Curso de Atualização “Nos territórios da Arte: Música, Dança e Linguagens Contemporâneas”, autorizado por Portaria CENP de 12, publicado a 13/05/10, realizado no período de 15/05/10 a 19/06/10, com carga horária de 30 horas, na cidade de Piraju/DER de Piraju.

nos termos da Resolução SE 62/2005, o Curso de Atualização “O Ensino e a Aprendizagem das Ciências da Natureza em Debate I”, para os PEB.II da área de Ciências da Natureza (Ciências, Biologia, Física e Química), autorizado por Portaria CENP de 01, publicado a 02/04/10, realizado no período de 24/04/10 a 22/05/10, com carga horária de 30 horas, na cidade de Piraju/DER de Piraju.

nos termos da Resolução SE 62/2005, o Curso de Atualização “Currículo de Ciências Humanas: Articulando teoria e prática – Módulo I - História”, autorizado por Portaria CENP de 12, publicado a 13/05/10, realizado no período de 15/05/10 a 29/05/10, com carga horária de 30 horas, na cidade de Piraju/DER de Piraju.

nos termos da Resolução SE 62/2005, o Curso de Atualização “Currículo de Ciências Humanas: articulando teoria e prática. Geografia – Módulo I”, autorizado por Portaria CENP de 12, publicado a 13/05/10, realizado no período de 15/05/10 a 29/05/10, com carga horária de 30 horas, na cidade de Piraju/DER de Piraju.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 06-07-2010

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2010 da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raio de Sol- Colégio RDS (Protocolo 500718/0071/2010).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 21-06-2010

A Diretoria Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 79/2008 e Indicação CEE 80/2008 e à vista do que consta do Processo 983/0073/2010, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado junto à EMEBP. André Ruggeri, localizado à Rua Capitão João Baptista Ferreira, 117 – Bairro Cruzeiro – em Cajuru, mantido pela Prefeitura Municipal de Cajuru, com sede no Largo São Bento, 985 em Cajuru - CNPJ.: 45.227.337/0001- 74, o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio - Técnico em Técnico em Administração, com carga horária de 880 horas; Curso Técnico de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio – Técnico em Contabilidade com carga horária de 880 horas e Curso Técnico de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio – Técnico em Informática com carga horária de 1.100 horas e Aprovados o novo Regimento Escolar e os Planos de Cursos.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano de Gestão, às normas que foram baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e a Legislação pertinente .

Artigo 3º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 79/2008 e Indicação CEE 80/2008 e à vista do que consta do Processo 983/0073/2010, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado junto à EMEBP. André Ruggeri, localizado à Rua Capitão João Baptista Ferreira, 117 – Bairro Cruzeiro – em Cajuru, mantido pela Prefeitura Municipal de Cajuru, com sede no Largo São Bento, 985 em Cajuru - CNPJ.: 45.227.337/0001- 74, o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio - Técnico em Técnico em Administração, com carga horária de 880 horas; Curso Técnico de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio – Técnico em Contabilidade com carga horária de 880 horas e Curso Técnico de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio – Técnico em Informática com carga horária de 1.100 horas e Aprovados os Planos de Cursos.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano de Gestão, às normas que foram baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e a Legislação pertinente .

Artigo 3º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 79/99 de 22/3/99 e à vista do que consta do Processo: 695/0073/2009, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - o Centro Técnico Templo da Arte, anteriormente localizado à Rua Garibaldi, 2033, Jardim Sumaré, passa funcionar à Rua Síria, 195 – Jardim Macedo em Ribeirão Preto – São Paulo.

Artigo 2º - Fica aprovada a Alteração introduzida no Regimento Escolar do Centro Técnico Templo da Arte – Ribeirão Preto.

Artigo 3º - a Alteração de que trata o artigo anterior refere-se ao artigo 1º, 2º e 3º do Regimento Escolar.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Declarando Equivalentes os Estudos realizados no exterior por: Maria Fernanda Musa Jendiroba – 48.679.638-3 e Tiago Lourenço Cardeal da Costa, em nível de Conclusão de Ensino Médio.

Designando: com fundamento na Deliberação CEE 01 de 22/03/99 à vista da solicitação contida no Processo: 1073/0073/2010 os Supervisores de Ensino: Darlene Stocco Colonese Gonçalves – RG 12.998.231; Odília Maria Barbieri Cansian – 3.183.669 e Ana Amélia Zuccolotto Copesco – RG 8.495.306, para sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá a análise emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Aprovação do Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Liceu Albert Sabin”, localizado à Rua José Curvelo da Silveira Junior, 110, Jardim Califórnia, em Ribeirão Preto.

com fundamento na Deliberação CEE 01 de 22/03/99 à vista da solicitação contida no Processo: 1047/0073/2010 os Supervisores de Ensino: Beatriz de Mello Marques – RG 10.229.830; Milton Rodrigues Pires – RG 6.287.647 e Sonia Priscila Azevedo Lima – 4.492.356, para sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá a análise emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Especialização em Urgência e Emergência e Alteração Regimental do Centro Interescolar do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, localizado à Rua Aquidauana, 1049, Monte Alegre, em Ribeirão Preto.

Homologando o Plano Escolar 2010 do Colégio Camillo de Mattos, em Ribeirão Preto.

Tornando Sem Efeito a publicação de 30-12-2009

Indeferindo: Processo: 695/0073/2009

Interessado: Centro Técnico Templo da Arte.

Assunto: Mudança de Endereço.

À vista do que consta dos autos, INDEFIRO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

Portarias da Dirigente de Ensino, de 06-07-2010

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Del. CEE 1/99, e à vista do que consta do protocolo 1032/10-CEI/SAN, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - o prédio do Colégio Domingos de Moraes com os cursos de: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Nível Médio-Técnico, mantido por “Sociedade Simples Ltda.”, CNPJ 44.957.504/0001-70, com sede à Rua Agenor de Assis, 165, Vila Alice, Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP, passa a funcionar à Rua Padre Anchieta, 168 e 184, Vila Alice, Vicente de Carvalho, em Guarujá-SP.

Artigo 2º - a escola continuará oferecendo os cursos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Nível Médio Técnico-Técnico em Segurança do Trabalho, já autorizados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Declarando regularizada, com fundamento na Deliberação CEE 18/86, a vida escolar da aluna abaixo relacionada da EE IGNÁCIO MIGUEL ESTÉFNO em Guarujá/SP, tendo em vista a ocorrência de falha administrativa, de conformidade com os itens 3.1.1 e 4.1 Indicação CEE 08/86, nos termos Deliberação CEE 18/86:

Aluno – RG – Série

Leonardo Ricardo dos Santos - RG 49.885.060-2, 8º/7ª série do Ensino Fundamental, no ano de 2008.

Homologando os Anexos do Plano Gestão/10 – EE Dr. Paulo Filgueiras Júnior, Município Santos/SP,

EE dª Coralina Ribeiro dos Santos Caldeira, Município Guarujá/SP, EE Paulo Clemente Santini, Município Guarujá/SP

Plano Escolar/10-Colégio Laly-Município de Guarujá/SP

Plano Escolar/10-Colégio Ômega – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Colégio Técnico Future, Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Escola Nossa Senhora da Divina Providência, Município Santos/SP.

Plano Escolar/10-O.W.P. Educação -Município de Santos/SP

Plano Escolar/10-Colégio Afonso Pena – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Escola do Boqueirão – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-EEE “30 de Julho” – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Colégio Tradição – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-EEIEF. XIII de Julho – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-A.L.J.F. Colégio “Stella Maris” – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Colégio Interativo-Ensino Fundamental – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Colégio UNILUS – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-EEE 4 de Agosto – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Colégio Universitárias – EIEF. – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Colégio Borba Gato – Município Santos/SP

Plano Escolar/10-Colégio Coração de Maria – Município Santos/SP

Declarando – Equivalência de Estudos

com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e à vista do contido no Protocolado 5773/10, que os estudos realizados no exterior(Rússia)por Anton Chechil, RNE.: V525482-6, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro, em nível de conclusão do Ensino Médio;

com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e à vista do contido no Protocolado 5778/10, que os estudos realizados no exterior(Colômbia) por Luis Felipe Parra Pinzon, RNE.: V474219-3, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro, em nível de conclusão do Ensino Médio.

EE AFONSO SCHMIDT

Portaria do Diretor da Escola, de 17-06-2010

Declarando anulado, nos termos dos artigos 5º da Portaria Conjunta COGSP/CEI, de 14, publicada em 15-02-2005, o Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, em nome de Cristiano de Santana, RG 43.390.250-4/SP, pretensamente expedido pela EE “Afonso Schmidt”, por inautenticidade do documento.

COLÉGIO DON DOMÊNICO

Portaria do Diretor do Colégio, de 22-06-2010

Declarando anulado, nos termos dos artigos 5º da Portaria Conjunta COGSP/CEI, de 14, publicada em 15-02-2005, o Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, em nome de Caiã Padilha Catina de Moraes, RG 48.528.261-6/SP, pretensamente expedido pelo Colégio “Don Domênico”, por inautenticidade do documento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-07-2010

Homologando o Plano Gestão/2010: SÃO CARLOS: EE Conde do Pinhal: Ensino Fundamental-Ciclo II, Ensino Médio, EJA – correspondente ao Ensino Médio.

DIRETORIA ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 06-07-2010

Designando, Osvaldo Campanha, RG 3.761.935, CPF 168.109.028-72, como Gestor do Contrato 04/2010 - Processo 00052/2010, cujo objeto é Serviço de transporte de alunos residentes em áreas rurais e áreas de difícil acesso do Ensino fundamental e portadores de necessidades especiais do Ensino Fundamental das Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino Região de São José do Rio Preto. (Republicado por conter incorreções: Leia-se Contrato 04/2010, onde constou Contrato 02/2010)

Extrato de Contrato

Contrato 04/2010 - Pregão Eletrônico 03/2010

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto

Contratada: O. G. Ferraz Filho Transporte - ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos residentes em áreas rurais e áreas de difícil acesso do Ensino Fundamental e alunos portadores de necessidades especiais do Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 974.280,00

Data da Assinatura: 11-06-2010

(Republicado por conter incorreções: Leia-se Contrato 04/2010, onde constou Contrato 02/2010) - Processo 00052/2010

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Portaria da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos da Extinta EE FMP “Liceu Roberto Simonsen” - Unidade de Mairinque, de 06-07-2010

Declarando regular a vida escolar da ex-aluna Evelyn Ubrich Carvalho, RG 33.131.831-3/SP concluinte da Habilitação Profissional de Técnico em Publicidade no ano letivo de 2000.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 06-07-2010

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento o Plano de Gestão de 2010 das escolas abaixo relacionadas:

Escola Municipal Borboletinha Azul, localizada a rua Visconde do Rio Branco s/nº, Jardim João Paulo II, Sumaré/SP.

Escola Municipal Jardim Picerno II, localizada a rua dos Eucaliptos, 151, Jardim Sanilicita, Sumaré/SP.

Escola Municipal Mundo Alegre da Criança, localizada a rua Germano Ianssen, 248, Parque Euclides Miranda, Sumaré/SP.

Escola Municipal Reino da Garotada, localizada a rua Antonio Pereira de Camargo, 510, Vila Santana, Sumaré/SP.

Escola Municipal Visconde de Sabugosa, localizada a rua Aguai, 251, Parque Nova Veneza, Sumaré/SP.

Plano Escolar de 2010 das escolas abaixo relacionadas:

Colégio Adventista de Hortolândia -Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, localizado a rua Rodrigo de Carvalho, 200, Parque Ortolândia, Hortolândia/SP.

Colégio Alternativo de Hortolândia, localizado a Avenida Princesa Isabel, 403, Bairro Jardim Amanda I, Hortolândia/SP.

Colégio Clemente Pavan, localizado a rua Benedito Leite, 180, Jardim Santa Isabel, Hortolândia/SP.

Colégio de Ensino de Sumaré, localizado a rua José Maria Miranda 452 e 480, centro, Sumaré/SP.

Instituto Batista Boas Novas de Educação e Assistência, localizado a rua Orlando Pavan, 97, Jardim Rosolen, Hortolândia/SP.

Núcleo Educacional e Terapêutico Vida em Movimento Ltda, localizado a rua Vitalino Ferro, 541, Santa Terezinha, Paulínia/SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 06-07-2010

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, obedecidas condições previstas na Resolução SE 30, de 20-03-2003, expede a presente Portaria de Autorização:

Artigo 1º- Fica autorizado o Senhor Alan Pedro da Silva, RG 12.423.109, CPF 795.39 2.898-15, Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prof. Pedro Augusto Rangel Filho, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 505/0089/2010 e observadas as disposições da Resolução SE 30, de 20-03-2003.

Artigo 2º- As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º- o Diretor da EE Prof. Pedro Augusto Rangel Filho, zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º- a presente autorização tem validade por 2 anos.

Artigo 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 553/0089/2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço do(a) COLÉGIO CENEP,

mantido(a) por Angelo César Carvalho, CNPJ, 09660353/0001-92 autorizado(a) por

Portaria de 10-10-2008, D.O. 11-10-2008, do(a) Colégio Educacional Núcleo Profissionalizante, da Rua Pedro Aleixo dos Santos 34, Centro – Salto de Pirapora/SP, para Rua Pedro Moreira 24 – Vila Isabel – Salto de Pirapora/SP

Artigo 2º - a escola continuará a oferecer o(s) curso(s) Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia, Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho, Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem do Trabalho, já autorizado(s).

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 553/0089/2008 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado Regimento Escolar do(a) Colégio CENEP, sito(a)Rua Pedro Moreira 24 - Vila Isabel – Salto de Pirapora/SP, mantido(a) por Angelo César Carvalho, CNPJ 09660353/0001-92.

Artigo 2º - a Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 109, de 6-7-2010

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação “pro labore” e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, com fundamento na alínea “b”, do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto - 52.833, de 24 de março de 2008, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação “pro labore” a que se refere o artigo 28, da Lei - 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência 11, da Escala de Vencimentos Comissão, instituída pela Lei Complementar - 1080 de 17 publicada em 18 de dezembro de 2008, 1 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico II, destinada ao Centro de Planejamento e Avaliação II, do Grupo de Planejamento e Avaliação, da Sede, da Coordenadoria de Controle de Doenças, reorganizado pelo Decreto - 54.739 de 02, publicado em 03 de Setembro de 2009.

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício das funções retribuídas mediante “pro labore”, nos termos do artigo 1º desta Resolução, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 3º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do “pro labore” a ser pago ao servidor que venha desempenhar a função de serviço público, classificada nos termos desta Resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2010.

Despacho do Secretário, de 6-7-2010

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Processo: 001.0500.000.058/2010

Assunto: Implantação do Ambulatório Médico Especializado de Taboão da Serra – Edital de Convocação Pública

Ciente de todo protocolado, acolho análise e o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades Taboão – Ame Taboão, nos termos da Convocação Pública realizada através da Resolução SS - 83 de 23 de junho de 2010.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Considerando que apenas a OSS SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina se manifestou como interessada e apresentou Plano Operacional consistente para a gestão do ambulatório objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida.

Por tudo isso, declaro que a OSS SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina será gestora do Ambulatório Médico de Especialidades Taboão da Serra – Ame Taboão da Serra,